

15459099

08016.022473/2020-52

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

QUE ENTRE SI CELEBRAM o Departamento Penitenciário Nacional, doravante denominado Depen, representado por sua DIRETORA-GERAL, a Senhora Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, CPF nº 157.353.648-10, nomeada pela Portaria C. CIVIL, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2020, com Sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.713-020, e a Universidade de Brasília, doravante denominado UnB, inscrito no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, com sede na Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.910-900, representado por sua REITORA, a senhora Márcia Abrahão Moura, matrícula 1.161.640, inscrita no CPF n° 334.590.531-00 e RG n° 960.490 SSP-DF, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Diagnóstico, Política e Programa de QVT no Contexto do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN): Pesquisa-intervenção em Ergonomia da Atividade Aplicada à QVT.
- 1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada constam como Anexos deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.
- 1.3. Entregas propostas pelo Termo de Execução Descentralizada:
 - I Alinhar os fundamentos teóricos e metodológicos entre a equipe acadêmica e o grupo de trabalho do DEPEN para a efetiva promoção da QVT;
 - II Diagnóstico de Qualidade de Vida no Trabalho no DEPEN;
 - III Minuta de atualização da política de QVT para o DEPEN;
 - IV Minuta de atualização do programa de QVT para o DEPEN;
 - V Indicadores (comportamentais, epidemiológicos e perceptivos) que auxiliam na gestão do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) bem como os que correspondem a clima organizacional;
 - VI Produção bibliográfica.
- 1.4. Resultados a Serem Alcançados:
 - a) Identificar e analisar de fatores de fatores positivos e negativos impactantes na Qualidade de Vida no Trabalho no contexto organizacional do DEPEN;
 - b) Atualização de Política (fundamentos normativos, valores e marco conceitual) e de Programa (ações/projetos) de promoção de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no DEPEN;
 - c) Contribuir na produção científica acerca da temática, em parceria com até 4 membros da equipe multiprofissional do DEPEN desde que esta manifeste interesse por escrito e faça as entregas dentro de prazos previstos pela equipe acadêmica;
 - d) Alinhar os fundamentos teóricos e metodológicos entre a equipe acadêmica e o grupo de trabalho do DEPEN no tema QVT para a efetiva promoção da Qualidade de Vida no Trabalho; e
 - e) Identificar indicadores (comportamentais, epidemiológicos e perceptivos) que auxiliam na gestão do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) bem como os que correspondem a clima organizacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	200326/0001 - DEPEN - Diretoria Executiva
2.1.1. CNPJ	00.394.494/0008-02
2.1.2. Endereço	Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120 - Edifício Victória - Asa Norte
2.1.3. Cidade/UF/CEP	BRASÍLIA / DF / 70713-020
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025 3441 / 7855
2.1.5. E-mail	ssqv.depen@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça
2.1.7. CPF do Responsável	157.353.648-10
2.1.8. RG do Responsável	n.º 26.725.859-8
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Diretora Geral do Departamento Penitenciário Nacional
2.1.10. Matrícula do Responsável	2437716

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	154040/15257 - Universidade de Brasília - UnB
2.2.1. CNPJ	00.038.174/0001-43
2.2.2. Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília/ DF / 70910-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3107-0246
2.2.5. E-mail	unb@unb.br
2.2.6. Nome do Responsável	Márcia Abrahão Moura
2.2.7. CPF do Responsável	334.590.531-00
2.2.8. RG do Responsável	960.490/ SSP-DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	REITORA
2.2.10. Matrícula do Responsável	1.161.640

3. CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente projeto motiva-se pela necessidade de atenção à atividade fim desempenhada pelos servidores penitenciários e de alinhamento com as Políticas de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, cuja ênfase é a atenção à saúde integral dos trabalhadores em serviços penais.
- 3.2. Nesse sentido, o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) dispõe:

OBJETIVO E PRINCÍPIOS

- I A Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho PNSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;
- II A PNSST tem por princípios:
- a) universalidade;
- b) prevenção:
- c) precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação;
- d) diálogo social; e
- e) integralidade;
- 3.3. Já o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 estabelece normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a qual, por sua vez, institui o Sistema Único de Segurança Pública Susp:

Secão II

Dos Princípios

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

(...)

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

Secão V

Do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública

Art. 33. Fica instituído o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública, com o objetivo de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, e de promover a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp.

3.4. Além disso, a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, № 1, de 25 de junho de 2016, que aprova as diretrizes nacionais para a criação, implantação e manutenção de programas e políticas de atenção à saúde e a qualidade de vida dos servidores em serviços penais e dá outras providências:

Considerando que as condições de trabalho nas prisões impactam na saúde física e mental do servidor penitenciário e na qualidade de vida, trazendo como consequência o adoecimento precoce e até suicídio;

Considerando que o artigo 6° da Lei 8080/98 (Lei Orgânica da Saúde) inclui a saúde do trabalhador na área de atuação do SUS.

- Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes nacionais para criação, implantação e manutenção de programa e políticas públicas de atenção à saúde e qualidade de vida dos servidores penitenciários, cujo objetivo é <u>identificar e implementar ações de proteção à saúde do servidor com</u> <u>ênfase na promoção da saúde e prevenção de agravos, tratamento e reabilitação física e psicossocial, em decorrência do trabalho, de modo a reduzir os riscos de morte e de adoecimento precoce, com vistas à melhora da sua qualidade de vida. (grifo nosso)</u>
- § Único O Programa de atenção à saúde dos servidores penitenciários terá como princípio a garantia das condições dignas de trabalho e melhoria da qualidade de vida do servidor, mediante ações de vigilância e controle dos riscos de morte e controle dos riscos advindos do trabalho nas prisões e deverá:

(...)

- b) Propor diretrizes e ações estratégicas relacionadas à saúde do trabalhador em serviços penais, com ênfase na prevenção do suicídio.
- 3.5. Devido à ausência de uma política que integre e fortaleça as ações de QVT no Depen, mostra-se destacada importância e urgência em identificar e avaliar os riscos derivados das características do labor no ambiente penitenciário, que possam comprometer a saúde e a qualidade de vida do trabalhador desse contexto específico.

3.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma provável para execução das atividades principais do objeto são:

		METAS		ATIVIDADES	INDICADORES FÍSICOS		AÇÃO eses)
	М	Descrição		Descrição	Indicador Físico	Início	Fim
	МО	Estrutura Analítica do Projeto (EAP)	A0	Mobilização de Infraestrutura e equipe	Relatório e EAP	Mês 01	Mês 01
				* Elaboração do Plano de Ação			
	м1	Planejamento e Preparação das	A01	Alinhamento Conceitual do GT do DEPEN	Relatório Executivo 1 "Planejamento e Preparação das Atividades do Projeto"	Mês N	Mês
	IVII	Atividades do Projeto	AUI	Sensibilização do Público-Alvo da pesquisa		02	03
				Adaptação do IA_QVT			
				Coleta de Dados			
		5: ' .: 1 0 1:1 1 1		Monitoramento Diário da Evolução da Coleta de Dados	5 1 1 1 2 15 1 1 2 15 1 1		
	M2	Vida no Trabalho	stico de Qualidade de la Preparação dos Bancos de Dados (quanti-quali) Relatório Executivo 2 "Diagnóstico do Qualidade de Vida no Trabalho"	Mês Mês 04	04		
		rida iio iiabaiiio		Tratamento dos Dados (SPSS, IRaMuTeQ)			
				Elaboração do Relatório Final			
	М3	Devolutiva e Validação dos Resultados do Diagnóstico de	A03	Apresentação do Relatório Executivos dos Resultados do Diagnóstico de QVT	Relatório Executivo 3 "Devolutiva e Validação dos Resultados"	Mês 05	Mês 06
Ш					ll l		[

	QVT					
M4	Atualização de Política e Programa de QVT (PPQVT) do DEPEN	A04	Realização de Oficina para Elaboração de Política e Programa de QVT do DEPEN com Base nos Resultados do Diagnóstico	Relatório Executivo 4 "Política e Programa de QVT (PPQVT) do DEPEN	Mês 07	Mês 07
M5	Produção e Entrega do Livro	A05	Redação, editoração e impressão do livro.	350 exemplares e E-book versão PDF	Mês 07	Mês10

4. CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete a ambos os partícipes:

- a) Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações;
- b) Designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando elaborar procedimentos, vistorias e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades;
- c) Gerir e acompanhar a fiel execução do presente Termo de Execução Descentralizada, procedendo, se necessário, alterações em comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

4.2. Competirá ao Departamento Penitenciário Nacional - Depen (entre outras atribuições subsidiárias e indiretas)

- a) Promover a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para execução do objeto pactuado em favor da Universidade de Brasília UnB, por meio da Unidade Gestora do DEPEN, de acordo com o cronograma e detalhamento contidos no termo;
- b) Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TED;
- c) Notificar a UnB por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições nas entregas previstas neste Plano de Trabalho e no TED, fixando prazo para correção;
- d) Designar servidor ou instituir comissão, na condição de gestor(es) ou fiscal(is), para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento; a ser definido em ato posterior do ordenador de despesas responsável pela liberação dos recursos;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 80 do Art. 10 do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento;
- g) Divulgar amplamente os resultados da pesquisa para o público interno do Depen;
- h) Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- i) Produzir e divulgar todas as mídias a serem utilizadas na etapa de sensibilização do público-alvo do projeto, sob a supervisão e assessoramento de conteúdo e projetos gráficos da equipe acadêmica da descentralizada;
- j) Fornecer à equipe acadêmica da descentralizada os dados qualitativos e quantitativos profissiográficos (ex. cargos, lotação) do público-alvo necessários à adaptação do Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho (IA_QVT) antes de sua aplicação na etapa de diagnóstico de QVT;
- k) Produzir, distribuir e monitorar a utilização de códigos de acesso (sigiloso/confidencial dos participantes) ao Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho (IA_QVT) a serem fornecidos pela equipe acadêmica da descentralizada;
- I) Autorizar a Universidade de Brasília UnB a contratar fundação de apoio para a execução das atividades administrativas e financeiras constantes no Cronograma Físico (Plano de Trabalho) do presente instrumento; e
- m) Destinar, à pedido, a propriedade dos bens adquiridos pelo projeto à DESCENTRALIZADA.

4.3. Competirá à Universidade de Brasília - UnB

- a) Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho de Execução do Projeto, em articulação com o DEPEN;
- b) Dirigir encontros periódicos envolvendo o coordenador da pesquisa-intervenção com representantes do DEPEN para acompanhamento e avaliação periódica do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho de Execução do Projeto;
- c) Propor e desenvolver, em articulação com o DEPEN, o cronograma de palestras e oficinas de trabalho periódicas que comporão atividades referentes à execução do projeto;
- d) Responder pela execução financeira e administrativa dos recursos destinados à pesquisa;
- e) Designar um funcionário específico para atender às demandas do DEPEN;
- f) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da abordagem metodológica explicitada em sua proposta;
- g) Assegurar a garantia dos dados analisados e a produção de conhecimento;
- h) Comunicar ao DEPEN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e relevante, sobre qualquer situação que dificulte a realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Disponibilizar ao DEPEN, bem como aos órgãos de controle interno, as informações sobre o andamento do projeto "Pesquisa-intervenção em Ergonomia da Atividade Aplicada à QVT";
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências pertinentes com o escopo do projeto, apontadas pela quanto aos serviços;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando os empregados ou prepostos da UnB forem vítimas da espécie no desempenho dos serviços ou em conexão ou em continência com a pesquisa;
- I) Apresentar faturamento de acordo com o cronograma físico-financeiro;

- m) Manter, durante todo o período de vigência do TED, as mesmas condições de habilitação exigidas inicialmente;
- n) Pautar seu trabalho dentro dos procedimentos éticos de pesquisa;
- o) Assegurar a execução das atividades de pesquisa com recursos materiais e humanos qualificados;
- p) Usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada, caso necessário para apoiar o projeto;

4.4. Da Prestação de Contas:

- a) A prestação de contas dos recursos repassados será formalizada aos órgãos de controle interno e externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do órgão recebedor/executor, juntamente com a sua prestação de contas anual.
- b) Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar, ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.
- c) A Unidade Gestora do órgão recebedor/executor efetuará a devolução de créditos orçamentários e financeiros descentralizados que porventura não forem empenhados no exercício.

4.5. **Da propriedade intelectual:**

- a) Fica autorizado o uso pelo DEPEN dos trabalhos de conclusão de cursos, teses e artigos para qualquer fim, gerados pelo objeto do presente Termo.
- b) A autorização é válida por período indeterminado.

4.6. Das alterações:

- a) Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada qualquer alteração do objeto aprovado.
- b) As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações no valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Apura-se, conforme **Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 67/2021/DICOC/COFIPLAC/DIREX/DEPEN-MJ 14935950**, que há disponibilidade na programação orçamentária do Departamento Penitenciário Nacional no valor de **R\$ 261.314,21** (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos) para o exercício financeiro de 2021.
- 5.2. O crédito respeita o quantitativo das cotas orçamentárias discriminadas no Anexo I da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de 2021 (13674692).
- 5.3. O quadro abaixo possui a classificação orçamentária da despesa:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁ	RIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200326	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.2	122.0032.2000.0001
FONTE: 0180	PLANO INTERNO: DP9992000T2	PTRES: 172343
ELEMENTO DE DESPESA: 339039		R\$ 261.314,21
TOTAL:		R\$ 261.314,21
	VIGÊNCIA: exercício de 2021	
OBS¹:A validade deste documento está condiciona	da a assinatura do respectivo ordenador de despesa, conforme art	. 9º da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de
	2021.	

- 5.4. Após novas tratativas entre as partes, foi apresentado pela UnB o Item 9.1 da Minuta de TED UnB 15068625, *CRONOGRAMA FINANCEIRO* (*Plano de Aplicação*), inseriu-se aos autos nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 55 (14935950) no valor adicional de **R\$ 26.079,92** (vinte e seis mil setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e esse montante está disponível durante o exercício financeiro de 2021.
- 5.5. O crédito respeita o quantitativo das cotas orçamentárias discriminadas no Anexo I da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de 2021 (13674692).
- 5.6. O quadro abaixo possui a classificação orçamentária da despesa.

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁ	RIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200326	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.	122.0032.2000.0001
FONTE: 0180	PLANO INTERNO:DP9992000T2	PTRES: 172343
ELEMENTO DE DESPESA: 339039		R\$ 26.079,92
TOTAL:		R\$ 26.079,92
	VIGÊNCIA: exercício de 2021	
OBS¹:A validade deste documento está condicionad	la a assinatura do respectivo ordenador de despesa, conforme art	9º da Portaria GAB-DEPEN nº 1, de 14 janeiro de
	2021.	

5.7. Os recursos serão disponibilizados conforme a descrição abaixo, em proporção de 100% (cem por cento) pelo Depen, conforme o programa de desembolso constante do Plano de Trabalho e Tabela abaixo:

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
M 1	R\$ 185.424,27
Meta 0, 1 e 2	Ano 2021
M 4	R\$ 101.969,86
Meta 3, 4 e 5	Ano 2021

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e o prazo de vigência será de **10 (dez) meses**, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

8. CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça Diretora Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Depen

> Márcia Abrahão Moura Reitora Universidade de Brasília - UnB



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abahão Moura**, **Usuário Externo**, em 07/09/2021, às 15:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça**, **Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 05/10/2021, às 18:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **15459099** e o código CRC **27795759**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.022473/2020-52

SEI nº 15459099